

LEI MUNICIPAL Nº3725/2024

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA
PAGAMENTO DE CONTA DE ENERGIA
ELÉTRICA E CONTÉM OUTRAS
DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei nº 3924/2024
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3.668/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

Art. 2º - Considerando que Almiro Antônio dos Reis é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portador de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição das Alagoas autorizado a despender ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Almiro Antônio dos Reis, portador de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos) referente ao acréscimo ocorrido na conta de energia elétrica nos meses de setembro/2023, outubro/2023 e novembro/2023.

Parágrafo único - Caso seja necessária a continuidade do pagamento previsto no artigo 4º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos).

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento de R\$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos), referente os valores despendidos nos meses de setembro/2023, outubro/2023 e novembro/2023.

Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 4º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pelo paciente.

Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: Fundo Municipal de Assistência Social/ Bloco de Financiamento dos Serviços/ Serviços da Proteção Social Básica, conforme classificação orçamentaria abaixo: (Cód. Ficha: 1434) – 02.19.01.08.244.0064.2.0285 - 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

2

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 24 de janeiro de 2024.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal